



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e-mail: secretaria@montesiao.mg.gov.br

Município de Monte Sião

(Processo 951/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESTAS NATALINAS: 01. 01 UNIDADE – FRANGO INTEIRO abatido, inteiro, limpo, congelado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Ingredientes: Frango, água (13%), sal, açúcar, vinho branco, cebola, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio, aroma natural (carne de frango), espessante alga eucema. Não inferior a 2.800 gramas e não superior a 3.600 gramas. 02. 01 UNIDADE – LOMBO congelado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Ingredientes: Lombo suíno, água (16,8%), sal, açúcar, tomate, Salsa, cebola, alho, aroma idêntico ao natural (carne) e aromas Naturais (grelhado, alho, cebola, canela, cravo, pimenta vermelha e pimenta-preta), estabilizantes: pirofosfato de potássio, Pirofosfato dissódico e fosfato trissódico, antioxidante eritorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, corante Páprica, espessante carragena. Não inferior a 1.025 gramas e não superior a 1.363 gramas (peso líquido). 03. 01 UNIDADE – CARNE TEMPERADA CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO ancho suíno temperado com: Açúcar, Alho em pó, Cebola em pó, Estabilizante Tripolifosfato de sódio INS451i, Realçador de sabor Glutamato Monossódico INS621, Aromas naturais de Pimenta Preta e Pimenta Vermelha, com cobertura contendo: sal, tomate, páprica picante, cebola, salsa, alho, açúcar, realçador de sabor glutamato monossódico INS 621, Inosinato dissódico INS 631, Guanilato dissódico INS 627, aromatizante idêntico ao natural de carne, acidulante Acido Cítrico INS 331, Apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprio, sem manchas esverdeadas, congelado, embalado em saco plástico de polietileno de baixa densidade, termo soldado, atóxico, apropriado para contato com alimentos, com impressão térmica direta contendo: identificação do lote, data de fabricação, validade, e demais dados do produto e armazenado em câmara de estocagem de produtos acabados a -12°C. Não inferior a 900 gramas e não superior a 1.300 gramas (peso líquido). 04. 01 UNIDADE – CAIXA DE BOMBONS NÃO INFERIOR A 250G deve ser produzido com ingredientes de boa qualidade e seguir as normas de higiene e segurança alimentar. A embalagem deve ser adequada para proteger o produto e garantir sua conservação. O produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos. Marca de referência igual ou superior às marcas: Lacta, Garoto ou Nestlé 05. 02 UNIDADES – CREME DE LEITE com peso líquido de 200g, produzido com ingredientes de boa qualidade e	1182	UN	542,64	641.400,48





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e-mail: secretaria@montesiao.mg.gov.br

seguindo as normas de higiene e segurança alimentar. A embalagem deve ser adequada para proteger o produto e garantir sua conservação. O produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos. Marca de referência igual ou superior às marcas: Nestlé, Camponesa, Italc, Itambé e ou Piracanjuba. 06. 01 UNIDADE – PANETONES COM GOTAS DE CHOCOLATE pesando 400 gramas, deverá conter os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, óleo vegetal, sal, extrato de malte, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador: propionato de cálcio, aromatizantes e corante sintético idêntico ao natural: beta-caroteno. A embalagem deve ser adequada para proteger o produto e garantir sua conservação. O produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos. Marca de referência: Bauducco, Triunfo e ou Panco. 07. 01 UNIDADE – PANETONES COM FRUTAS pesando 400 gramas, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uvas-passas, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, óleo vegetal, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, conservador: propionato de cálcio e corante sintético idêntico ao natural: beta-caroteno. A embalagem deve ser adequada para proteger o produto e garantir sua conservação. O produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos. Marca de referência: Bauducco, Triunfo e ou Panco. 08. 01 UNIDADE – ERVILHA EM CONSERVA peso líquido de 170 gramas, composta por ervilha e água, podendo ou não conter sal, produzido com ingredientes de boa qualidade e seguindo as normas de higiene e segurança alimentar. A embalagem deve ser adequada para proteger o produto e garantir sua conservação. O produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos. Marca de referência igual ou superior às marcas: Jussara, Jurema, Predilecta, Stella d'oro e Quero 09. 02 UNIDADES – AZEITONA sem caroço fatiada, com peso mínimo líquido de 150g, produzido com ingredientes de boa qualidade e seguindo as normas de higiene e segurança alimentar. A embalagem deve ser adequada para proteger o produto e garantir sua conservação. O produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos. Marca de referência igual ou superior às marcas: violetera, vale fértil, rivolli e campo belo. 10. 01 UNIDADE – MILHO EM CONSERVA peso líquido de 170 gramas, composta por milho e água, podendo ou não conter sal. A embalagem deve ser adequada para proteger o produto e garantir sua conservação. O produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos. Marca de referência igual ou superior às marcas: Jussara, Jurema, Predilecta, Stella d'oro e Quero. 11. 01 UNIDADE – MAIONESE de qualidade, com peso líquido de 500g, composto basicamente por óleo vegetal de soja, ovo integral pasteurizado, vinagre, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação. A embalagem deve ser adequada para proteger o produto e garantir sua conservação, além de estar devidamente rotulada com informações nutricionais e de ingredientes. O produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos, garantindo assim a segurança e satisfação do consumidor. Marca de referência igual ou superior às marcas: Hellmann's, Hemmer, Liza, Soya e ou Arisco. 12. 01 UNIDADE – FAROFA peso mínimo líquido de 400g, composta basicamente por farinha de mandioca, óleo vegetal, pasta de alho, sal, colorífico, cebola, pimenta calabresa, pimenta preta, cebolinha, aromatizantes e realçador de sabor glutamato monossódico, produzida com ingredientes de boa qualidade e segue as normas de higiene e segurança alimentar. A embalagem é adequada				
--	--	--	--	--





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e-mail: secretaria@montesiao.mg.gov.br

para proteger o produto e garantir sua conservação, e o produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos. Igual ou superior às marcas: Amafil, Hikari e Yoki. 13. 01 UNIDADE – REFRIGERANTE sabor guaraná, com volume mínimo de 2 litros, composto basicamente por água gaseificada, edulcorantes artificiais, aditivos, acidulante e demais ingredientes permitidos pela legislação, produzido com ingredientes selecionados e seguindo rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar. A embalagem é projetada para garantir a integridade e conservação do produto, e deve estar devidamente rotulada com informações nutricionais e de ingredientes. O produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos, assegurando a segurança e satisfação do consumidor. Marca de referência igual ou superior às marcas: Antarctica, Fanta, Kuat e . Mantovani. 14. 01 UNIDADE – LEITE CONDENSADO peso líquido não inferior a 395g, composto por leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose, produzido com ingredientes de boa qualidade e segue as normas de higiene e segurança alimentar. A embalagem é adequada para proteger o produto e garantir sua conservação, e o produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos. Marca de referência igual ou superior às marcas: Piracanjuba, Italc, Frimesa e ou Mococa 15. 04 UNIDADES – GELATINA produto de diversos sabores, com peso mínimo de 20 gramas, composta basicamente por açúcar, ácido ascórbico, reguladores de acidez, edulcorantes, aromatizante e corantes, podendo conter outros ingredientes desde que permitidos pela legislação, produzido com ingredientes de boa qualidade e seguindo as normas de higiene e segurança alimentar. A embalagem deve ser adequada para proteger o produto e garantir sua conservação, e o produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos. Marca de referência igual ou superior às marcas: Qualitá, Dr Oetker, Sol ou Predilecta 16. 01 UNIDADE – VINHO TINTO SUAVE não inferior a 750 ml, é produzido com uvas de boa qualidade e seguindo as normas de produção e segurança alimentar. Com graduação alcoólica de 10% a 10,5%. A embalagem deve ser de vidro com tampa de rosca, e o produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos, preservando assim suas características organolépticas. Marca de referência igual ou superior às marcas: Pérgola, Masotti, Garibaldi ou Casa Geraldo. 17. 01 UNIDADE – PÊSSEGO em calda sem caroço, em fatias ou metades, peso drenado não inferior a 400 gramas, produzido com frutas de boa qualidade e seguindo as normas de higiene e segurança alimentar. A embalagem deve ser adequada para proteger o produto e garantir sua conservação, e o produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos. Marca de referência igual ou superior às marcas: Olé, Qualitá, Schramm ou GB 18. 01 UNIDADE – APERITIVO TIPO ESPULMANTE volume não inferior a 660 ml, composto por fermentado de uvas, sacarose e conservador. Teor alcoólico de 7,5% A embalagem deve ser de vidro com tampa de rolha, e o produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos, preservando assim suas características organolépticas e efervescência. Marca de referência igual ou superior às marcas: Salton, Saint Germain ou Garibalde 19. 01 UNIDADE – AZEITE EXTRA VIRGEM com volume não inferior a 250 ml, produzido com ingredientes de alta qualidade e seguindo rigorosamente as normas de produção e segurança alimentar. A embalagem é projetada para garantir a integridade e conservação do produto, protegendo-o da luz e do oxigênio, e preservando assim suas características organolépticas e nutricionais. O produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos. Marca de referência igual ou superior às marcas: Gallo, Cocinero, Andorina e Nova Oliva.				
--	--	--	--	--





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e-mail: secretaria@montesiao.mg.gov.br

20. 02 UNIDADES – QUEIJO PARMESÃO RALADO peso não inferior a 50g, composto por queijo parmesão, atagulante celulose microcristalina e conservador ácido sórbico. A embalagem é projetada para garantir a integridade e conservação do produto, protegendo-o da umidade e preservando assim suas características organolépticas e textura. O produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos. Marca de referência igual ou superior às marcas: President, Faixa azul e Quatá. 21. 02 UNIDADES – MASSA PARA LASANHA com peso líquido não inferior a 500g, composta por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante curcúmina, produzida com ingredientes de boa qualidade e seguindo rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar. A embalagem é projetada para garantir a integridade e conservação do produto, protegendo-o da umidade e preservando assim sua textura e qualidade. O produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos. Marca de referência igual ou superior às marcas: Mezzani, Piraquê e Adria. 22. 01 UNIDADE – DOCE DE LEITE com peso líquido não inferior a 400g, composto por Leite pasteurizado integral e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, concentrado proteico de soro de leite e conservador sorbato de potássio, produzido com ingredientes de boa qualidade e seguindo rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar. A embalagem é projetada para garantir a integridade e conservação do produto, protegendo-o da umidade e do calor, e preservando assim sua textura cremosa e sabor característico. O produto deve estar dentro do prazo de validade e ter embalagem íntegra e sem danos. Marca de referência igual ou superior às marcas: Aviação, Frimesa ou Aurora 23. 02 UNIDADES – AMEIXA SECA SEM CAROÇO produzida com frutas de boa qualidade, sem caroço e sem adição de açúcar, selecionadas e processadas seguindo rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar. O produto deve estar livre de caroços e impurezas, e ter uma textura macia e sabor característico. A embalagem é projetada para garantir a integridade e conservação do produto, protegendo-o da umidade e preservando assim sua qualidade e frescor, com peso líquido não inferior a 100g. Marca de referência igual ou superior às marcas: Sabor em Grãos, Empório Quatro Estrelas, Sabor e Saúde, Casas Pedro e La Violetera, Jandira 24. 08 UNIDADES – PALHA TRUFADA TRADICIONAL composta por chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricínoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico: bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja); umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio. A embalagem deve conter as informações do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, lote, validade e peso. Embalagem pesando 25 gramas. 25. 01 UNIDADE – BOLSA TÉRMICA com fechamento em zíper e com capacidade mínima de 20 litros para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados (frango, lombo e ancho), de boa qualidade, REFORÇADA, que comporte o peso e acondicionamento dos itens. Poderá conter a logo da Prefeitura Municipal de Monte Sião. 26. 01 UNIDADE – EMBALAGENS DECORADAS com motivos natalinos, reforçadas, de papelão tipo kraft, ou outro tipo que comporte os quantitativos e pesos dos itens acima especificados, revestida com filme de pvc encolhível. Poderá conter a logo da Prefeitura Municipal de Monte Sião em um lado e a logo da Gestão em outro lado (oposto) da caixa.				
--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e-mail: secretaria@montesiao.mg.gov.br

constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados do(a) início da vigência contratual, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, com os quantitativos renovados.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade em que se baseia o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação:

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO constantes do Estudo Técnico Preliminar.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e-mail: secretaria@montesiao.mg.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS DOCUMENTOS

- 5.1 Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas na tabela de itens, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão. Submetendo-se a assumir total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, 01 (uma) amostra de todos os itens da Cesta Natalina, que terá local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados conforme especificações do Edital, para serem analisadas pela equipe técnica da Secretaria.
- 5.2 As amostras poderão ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal de Monte Sião, na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta-feira.
- 5.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 5.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.
- 5.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 5.7 As amostras deverão estar identificadas com o nome da Empresa vencedora e o número do produto, bem como o número do processo, devendo a marca da amostra ter sido apresentada na proposta comercial.
 - 5.7.1. Deverá ser apresentada uma amostra completa, com todos os itens e quantitativos que compõem a cesta, da forma que será entregue ao município.
- 5.8 Após aceita as amostras, será realizada a fase de habilitação da empresa. Confirmada a





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e-mail: secretaria@montesiao.mg.gov.br

habilitação e restado a empresa vencedora do processo licitatório, a mesma deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis:

5.8.1. Para os produtos: 1, 2, 3, 6, 7 e 24:

- a) Ficha técnica original ou cópia autenticada emitida pela empresa fabricante devidamente assinada pelo responsável técnico.
- b) Laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellasp, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas :Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

5.8.2. Para os produtos 1, 2 e 3:

- a) Registro do produto no SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou M.A.P.A. (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento), dos itens que compõem a cesta congelada.
- b) Deverá manter os produtos em caminhão frigorífico até a distribuição total das cestas aos servidores, disponibilizado pela contratada.

5.8.3. Os laudos, fichas técnicas e registros serão analisados pelas nutricionistas do quadro de servidores indicadas no Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda.

5.9. Caso ocorra a Inabilitação da empresa vencedora, será convocado o próximo colocado que aceitar o valor do primeiro colocado da fase de lance, para apresentação das amostras.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e-mail: secretaria@montesiao.mg.gov.br

Condições de entrega:

- 6.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será fornecido, em atendimento às Autorização de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias **CORRIDOS** após o recebimento das mesmas.
- 6.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, incluindo o caminhão frigorífico pelo prazo necessário até a distribuição total das cestas.
- 6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3.1. Fica ressaltado a empresa de que o pedido de prorrogação de prazo poderá ser solicitado uma única vez, por igual período, podendo ser ou não aceito de acordo com a necessidade do município.
- 6.4 O local designado para entrega dos produtos será no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Sião, na Praça Avelino Toledo de Lima, s/nº., Centro (antigo Fórum), de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, conforme ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração.
- 6.5 Os produtos, objeto da licitação, deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega.
- 6.6 Os produtos, objeto da licitação, deverão ser entregues dentro das normas exigidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Da Garantia

- 6.7. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.
- 6.8. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de consumo.
- 6.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarente e oito) horas, contados a partir da data da notificação.
- 6.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.11. Os produtos deverão ser entregues nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 6.12. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.13. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e-mail: secretaria@montesiao.mg.gov.br

apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar o segundo licitante, rescindo o contrato atualmente vigente.

- 6.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e-mail: secretaria@montesiao.mg.gov.br

as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º);

- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 7.9.1. Recebimento provisório do objeto;
 - 7.9.2. Verificação dos itens que compõem o objeto;
 - 7.9.3. Recebimento definitivo do objeto;

Gestor do Contrato

- 7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e-mail: secretaria@montesiao.mg.gov.br

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e-mail: secretaria@montesiao.mg.gov.br

nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 - 8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.9.1. o prazo de validade;
 - 8.9.2. a data da emissão;
 - 8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.9.5. o valor a pagar; e
 - 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e-mail: secretaria@montesiao.mg.gov.br

regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, além de identificar possíveis razões que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e-mail: secretaria@montesiao.mg.gov.br

- 8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 8.23. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global, pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS.
- 9.2. Visando a proposta de menor preço, as licitantes deverão cotar o desconto a ser ofertado sobre os itens levando-se em consideração todos os custos, como encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato de compromisso de fornecimento à Prefeitura Municipal de Monte Sião, MG.
- 9.3. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

Forma de fornecimento

- 9.4. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

- 9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e-mail: secretaria@montesiao.mg.gov.br

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e-mail: secretaria@montesiao.mg.gov.br

com o objeto contratual;

- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de MEI, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- 9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.27.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um), diferente de 0 (zero), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.31. *Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será*





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e-mail: secretaria@montesiao.mg.gov.br

feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento.

I. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

II. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

III. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou menor a 0,5.

- a) Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

OBSERVAÇÕES:

1. Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante dentro do envelope Documentação, assinada por profissional habilitado da área contábil.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e-mail: secretaria@montesiao.mg.gov.br

2. A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o Artigo 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.
3. Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

Qualificação técnica

- 9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado (MINIMO DE 02 ATESTADOS).
 - 9.32.1. Para fins de comprovação que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 9.32.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.33. *Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante ou fabricante, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos de normatização do seu Estado;*

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 641.400,48 (seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos reais e quarenta e oito centavos)
- 10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.
 - 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

e-mail: secretaria@montesiao.mg.gov.br

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CESTAS NATALINAS

Programa: 0003 – SERVIDOR COM EXCELÊNCIA

Ação: 2010 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E NATALINAS

Ficha: 081 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Saldo Atual: R\$ 502.130,15

Conta/fonte: 27-6/1.500

Centro de Custo: 269

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Monte Sião - MG, 17 de outubro de 2025.





PREFEITURA DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

166B6FA7673C4F3D92A0C07CC2F43226

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ em 17/10/2025 12:07:50

CPF:***.***-156-18

Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/166B6FA7673C4F3D92A0C07CC2F43226>